



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

---

## FOLHA DE APRESENTAÇÃO

---

### PROCESSO Nº 034/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS EM ATENDIMENTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
  
- **MODALIDADE, TIPO e MODO DE DISPUTA:** Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO, com intervalo de R\$ 1,00 (cinco reais) entre lances.
  
- **DATAS IMPORTANTES:**
  - Publicação do Edital: 01/11/2024
  - Impugnação do Edital: até 08/11/2024 às 23:59
  - Limite para Pedidos de Esclarecimentos do Edital: até 08/11/2024 às 23:59
  - Início das Propostas: 01/11/2024 às 08:30
  - Limite para Recebimento das Propostas: 13/11/2024 às 09:00
  
- **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**
  - Data: 13/11/2024 a partir das 09:01
  - Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
  
- **DETALHES:**
  - **Registro de Preço:** SIM
  - **Exclusivo para ME/EPP:** NÃO
  - **Cota Reservada ME/EPP:** NÃO
  
- **VALOR ESTIMADO TOTAL E DATA DO ORÇAMENTO:** R\$ 291.468,06 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos),



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

equivalentes à 306 (trezentos e seis) unidades de cestas natalinas aproximadamente, obtidos em 20/09/2024.

### ▪ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 06 – Superintendência Administrativa

**Projeto Atividade:** 01.031.0001.201– Concessão de Cesta Natalina

**Elemento Despesa:** 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica

**Sub-Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha:** 038

### ▪ **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** (e demais constantes no item 9 do edital)

- Prova de Constituição Social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com: Fazenda Pública Federal; Fazenda Pública Estadual; Fazenda Pública Municipal; Seguridade social; FGTS
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho
- Atestado de Capacidade Técnica

### ▪ **ANEXOS DESTE EDITAL**

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de proposta de preço
- III. Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
- IV. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- V. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- VI. Minuta de Contrato

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Edson Franesi

**PREGOEIRO**



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

---

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo constante na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital, para contratação do objeto especificado na mesma.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto Federal nº 10.024 /2019, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.cmnovalima.mg.gov.br](http://www.cmnovalima.mg.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

---

### 1. DO OBJETO

---

- 1.1 O objeto desta licitação está descrito na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** e detalhado no anexo Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 A licitação será realizada em LOTE, conforme descrito na tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO I) ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, mantê-los atualizados e proceder à correção ou à alteração sempre que identifique incorreção ou eles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 4º da Lei federal nº 14.133/21.
- 2.6 **Não poderão disputar esta licitação:**



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
  - 2.6.2 Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.6.3 Empresa da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio **NÃO PODERÃO** participar da licitação.
- 2.8 O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 a 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

---

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

4.1 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto/serviço ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

---

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

5.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 8** deste edital.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.11.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

---

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

6.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes;
- 6.1.3 Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 6.1.7 O disposto nos **subitens 6.1.1 a 6.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.1.8 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 6.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
  - 6.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 6.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
  - 6.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - 6.2.5 Sorteio.
- 6.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

---

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

---

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

---

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

---

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2 A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da assinatura do contrato;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no **subitem 8.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2**.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 6 e 7**.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 6** deste Edital, se for o caso.

---

## 9. DA HABILITAÇÃO

---

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.1.1 Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- a) **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### 9.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.1.3 Habilitação Técnica:**

- a) Apresentar pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, considerando-se para tanto ter executado fornecimentos semelhantes. Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante.

## **9.2 Disposições gerais de habilitação:**



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 9.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município.
- 9.2.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.2.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.2.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.2.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.2.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.2.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 9.2.7 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.2.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.2.5.1**.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 9.2.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 9.2.10 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

---

## 10.

## DOS RECURSOS

---

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.3 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro. Nova Lima-MG. CEP: 34.000-279, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

10.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

10.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital **(item 10.1.3)**.

10.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

---

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

---

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra (quando requerida);

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 11.1.5 Fraudar a licitação;
  - 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 Advertência;
  - 11.2.2 Multa;
  - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
  - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

12.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

12.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

---

### 13.

### DAS DISPOSIÇÕES

### GERAIS

---

13.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

13.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

13.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

13.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.9 O foro da cidade de Nova Lima – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

13.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 12.5**.

13.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, sem prejuízo do disposto no inciso II, letra a, do Art. 55º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.cmnovalima.mg.gov.br](http://www.cmnovalima.mg.gov.br).

---

## 14.

## DOS ANEXOS

---

14.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Nova Lima, 17 de outubro de 2024.

Edson Franesi

**PREGOEIRO**



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

---

## ANEXO I – Termo de Referência

---

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento estimado de 306 (trezentos e seis) unidades de cestas natalinas para os servidores da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme especificações presentes no Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A concessão de cestas natalinas é uma forma de premiar a dedicação e comprometimento dos servidores do Legislativo de Nova Lima durante o ano de 2024.

2.2 A aquisição das cestas natalinas visa ao atendimento da Resolução nº 176, de 13 de julho de 2023, que, em seu Art. 14, prevê a possibilidade de aquisição e distribuição de cestas natalinas aos servidores da Câmara Municipal de Nova Lima.

### 3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 A seguir serão apresentadas as especificações detalhadas de cada item que compõe 01 unidade de cesta natalina:

Lote 01
---------

Quantidade		306 (trezentos e seis)	Valor Unitário por cesta natalina R\$ 568,49	Valor Total do lote R\$ 173.964,06
UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO		Marca e peso (gramas, mililitros) do Produto



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

UNID.	01	<p><b>Azeitonas verdes (sem caroço) – Embalagem mínima de 150 gramas.</b></p> <p>- Azeitonas verdes inteiras sem caroço, água e sal. Contém antioxidante ácido ascórbico, acidulante ácido láctico e cítrico e conservador benzoato de sódio.</p> <p>Marcas de referência: Rivoli, Galo, Tozzi, igual ou superior.</p>	
UNID.	01	<p><b>Panettone tradicional – embalagem mínima de 400 gramas</b></p> <p>- Recheado com frutas cristalizadas e uva passa; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas-passa, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins. 471), aromatizantes conservadores, ácido sórbico (ins. 200) e propionato de cálcio (ins. 282).</p> <p>- Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais.</p> <p>Marca Referência: Bauducco, Visconti, igual ou superior.</p>	
UNID.	01	<p><b>Chocotone:</b> Panettone com gotas de chocolate (tipo chocottone) - <b>Embalagem com no mínimo 450 gramas.</b></p> <p>- Composto por farinha de trigo, gotas de chocolate, açúcar, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins. 471), aromatizantes conservadores, ácido sórbico (ins. 200) e propionato de cálcio (ins. 282).</p> <p>- Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais.</p> <p>Marca Referência: Nestlé, Bauducco, Visconti, igual ou superior.</p>	
UNID.	01	<p><b>Castanha do Pará – embalagem mínima de 100 gramas</b></p> <p>Castanhas inteiras, sem casca, sem sal; apresentando tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica atóxica e lacrada; validade mínima de 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.</p> <p>Marca referência: Violetera, Yoki, igual ou superior.</p>	
UNID.	01	<p><b>Pêssegos em calda, lata – Embalagem mínima de 400 gramas;</b></p> <p>- Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima 10 meses, a contar</p>	



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

		da data da entrega. Marca referência: Schramm, Predilecta, Olé, igual ou superior.	
UNID.	01	<b>Doce de Leite Tradicional – Embalagem mínima de 500 gramas;</b> Doce de leite cremoso, composto de leite de vaca e açúcar; embalagem contendo data de fabricação e validade; e que esteja incólume, sem amassados e ferrugem. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega. Marca referência: Itambé, Viçosa, igual ou superior.	
UNID.	01	<b>Amendoim Torrado sem casca e Sem Pele – Embalagem mínima de 90 gramas;</b> Amendoim Torrado, salgado sem casca e Sem Pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Marca referência: Dori, Santa Helena, igual ou superior.	
PCT.	01	<b>Amendoim tipo japonês – embalagem mínima de 150 gramas;</b> Amendoim salgado tipo japonês. Ingredientes: amendoim, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, molho de soja e milho, amido de milho, realçador de sabor de sabor glutamato monossódico, gordura vegetal, fermento químico, bicarbonato de sódio e antioxidante INS 319. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Marca referência: Dori, Santa Helena, igual ou superior.	
PCT.	01	<b>Balas mastigáveis – Embalagem mínima de 500 gramas;</b> Balas mastigáveis de fruta, coloridas artificialmente. Ingredientes: Açúcar, Xarope De Glicose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido De Milho Modificado, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizantes, Estabilizante Lecitina De Soja E Corantes Artificiais. Sabores: maçã verde ou abacaxi. Embaladas em saco plástico original de fábrica, contendo no rótulo data de validade gravadas e número do lote. Marca referência: Lilith, Chita, igual ou superior	
PCT.	01	<b>Salame tipo italiano - embalagem mínima de 100 gramas.</b>	



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

		<p>Salame tipo italiano, fatiado. Ingredientes: Carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias: pimenta-preta, pimenta-vermelha, alecrim e curry, maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservantes: nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais: pimenta-vermelha e alho e acidulante: ácido cítrico (INS 330). Validade mínima 03 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.</p> <p>Marca referência: Sadia, Perdigão, Seara, igual ou superior</p>	
CX.	01	<p><b>Creme de leite – Embalagem mínima de 200 gramas.</b></p> <p>Creme de leite UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetra brik de 200 gramas. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. Validade mínima 06 meses a contar da entrega, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.</p> <p>Marca referência: Nestlé, Piracanjuba, Itambé, igual ou superior</p>	
CX.	01	<p><b>Leite Condensado Integral - Embalagem mínima de 395 gramas.</b></p> <p>Leite condensado preparado a partir de leite integral, leite em pó integral, açúcar e lactose. 0% de gordura trans. Não deve conter glúten. Embalagem tetra brik. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. Validade mínima 06 meses a contar da entrega, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.</p> <p>Marca referência: Nestlé, Piracanjuba, Camponesa, igual ou superior</p>	
PCT.	01	<p><b>Torrada Tradicional - Embalagem mínima de 120 gramas.</b></p> <p>Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte e emulsificante lecitina de soja. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.</p> <p>Marca referência: Visconti, Bauducco, Wickbold, igual ou superior</p>	
PCT.	01	<p><b>Salgadinho de trigo sabor bacon - Embalagem mínima de 40 gramas.</b></p> <p>Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, óleo de palma refinado, condimento preparado, sal, realçador de sabor glutamato monossódico e fermento químico bicarbonato de sódio. Validade mínima 06</p>	



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

		<p>meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.</p> <p>Marca referência: Torcida, Verinha, igual ou superior</p>	
CX	01	<p><b>Biscoito Champanhe - Embalagem mínima de 300 gramas.</b></p> <p><b>Ingredientes:</b> açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e aromatizantes. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.</p> <p>Marca referência: Porto Alegre, Bauducco, igual ou superior</p>	
UNID.	01	<p><b>Caixa de Bombons sortidos – Embalagem mínima de 250 gramas.</b></p> <p>- Caixa de bombons e chocolates sortidos com peso de no mínimo 250 g, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de validade gravadas e número do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p> <p>Marca referência: Garoto, Lacta, Nestlé, igual ou superior.</p>	
UNID.	01	<p><b>Suco de uva tinto integral – Embalagem mínima de 1,5 litro.</b></p> <p>Suco de uva integral sem adição de açúcar, água, corantes ou conservantes, 100% da fruta, embalado em garrafa plástica ou tetra pak de 1,5 L. Rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade . Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.</p> <p>Marca referência: Aliança, Campo largo, Aurora, igual ou superior</p>	
PCT.	01	<p><b>Farofa pronta temperada – Embalagem mínima de 300 gramas</b></p> <p>Composição: Farinha de mandioca flocada, temperada, sem pimenta, embalada em pacote metalizado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.</p> <p>Marca referência: Yoki, Pachá, igual ou superior</p>	
PCT.	01	<p><b>Uva passa - Embalagem mínima de 100 gramas.</b></p> <p>Uva passa escura desidratada, sem sementes, sem adição de açúcar. Embalagem deve ser original de fábrica, contendo no rótulo a validade e número do lote. Validade mínima de 06 (seis)</p>	



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

		meses a contar da data de entrega. Marca referência: AliMinas, LaVioletera, igual ou superior.	
UNID.	01	<b>Atum sólido inteiro ao natural – Embalagem mínima de 170 gramas.</b> Composto por atum, água, sal e extrato vegetal Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Marca referência: Coqueiro, Gomes da Costa, igual ou superior	
UNID.	01	<b>Palmito de Pupunha em conserva – Embalagem mínima de 300 gramas</b> Palmito de Pupunha inteiro em conserva. Embalagem de vidro contendo 300g. Embalagem deve ser original de fábrica, contendo no rótulo a validade e número do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca referência: Good Marks, Savana e Mariza, Oba, igual ou superior.	
UNID.	01	<b>Bombom com recheio cremoso – Embalagem mínima de 1 Kg.</b> Bombom com recheio cremoso de castanha de caju ou chocolate ao leite crocante com camada de waffer e cobertura de chocolate ao leite ou branco, contendo no rótulo a validade e número do lote. Pacote 1 kg. Marca referência: Sonho de valsa, Ouro branco, igual ou superior.	
UNID.	01	<b>Geleia de Frutas Vermelhas – embalagem mínima de 300g</b> Pote de vidro, ingredientes mínimos: Frutas vermelhas (amora, morango e framboesa), Açúcar, Estabilizante Pectina de Fruta. As frutas vermelhas devem ser o primeiro ingrediente da lista e o produto poderá conter outros ingredientes, desde que mencionados e condizentes com o objeto. Marca referência: Queensberry, Ritter, igual ou superior.	
UNID.	01	<b>Vinho tinto fino seco – Garrafa de vidro no mínimo de 750 ml</b> Vinho tinto fino seco, variedade das uvas: Vitis Vinífera. Marca referência: Casillero del Diablo, Garibaldi da Casa, igual ou superior.	
UNID.	01	<b>Espumante branco - Garrafa de vidro no mínimo de 750 ml</b> Espumante Branco, <u>uva moscatel</u> , garrafa de vidro quantidade mínima.	



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

		<p>Marca referência: Salton, Conde de Foucauld, Lambrusco, igual ou superior.</p>	
UNID.	01	<p><b>Biscoito Amanteigado em lata com no mínimo 340 gramas</b></p> <p>Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, manteiga, sal, ovo em pó, emulsificante (lecitina de soja), fermentos químicos em pó (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aromatizantes. Medidas aproximadas Lata: 19 cm diâmetro x 12,5 cm de altura.</p> <p>Marcas de referência: Cookies Danish Style, Cambridge e Thames Danish Style, Butter Cookies, igual ou superior.</p>	
UNID.	01	<p><b>Caixa de papelão encerado com alça</b>, motivo natalino, resistente, devidamente lacradas e embaladas a fim de evitar danos em períodos chuvosos para acondicionamento dos itens que comporão a cesta natalina; com motivos natalinos e marca do governo Municipal de Nova Lima impresso ou em adesivo autodestrutivo.</p> <p><b>Material:</b> onda(simples)- papel cartão duplex acoplado com micro-ondulado.</p> <p>Espessura do Papel: 2mm Cor interna: Parda Cor externa: Colorida Alça: modelos com alça interna; Capacidade interna por unidade: 25 litros</p>	<p><b>Não é necessário informar marca da caixa de papelão</b></p>

Lote 02

Quantidade		306 (trezentos e seis )	Valor Unitário por cesta natalina R\$ 384,00	Valor Total do lote R\$ 117.504,00
UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO		Marca e peso (gramas, mililitros) do Produto
Unidade	1	Peru de natal - Embalagem mínima de 3 kg		



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

		<p>– Peru temperado/congelado com peso mínimo de 3 kg.</p> <p>- Deverá ser entregue CONGELADO, acondicionado em embalagem individual, original de fábrica. A rotulagem deve atender à legislação vigente, contendo marca do produto, lote e prazo de validade, além do carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) e n° da aprovação de rótulo emitido pelo DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Após o descongelamento, a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria n° 210, de 10 de novembro de 1998 da Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA.</p> <p>– Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.</p> <p>Marcas de Referência (Sadia, Perdigão, Seara)</p>	
Unidade	1	<p><b>Pernil Suíno traseiro temperado sem osso (mínimo 4kg)</b></p> <p>Pernil suíno traseiro, água, proteína de soja, sal, açúcar, alho, estabilizante: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio, conservadores: nitrito e nitrato de sódio. NÃO CONTÉM glúten. Com gorduras aparadas equivalente ao carré, mas sem os ossos e sem toucinho, com peso mínimo de 4,0 kg, embalado em filme plástico impresso e inspecionado pelo Ministério de Agricultura. Produto proveniente de suínos selecionados, podendo ser suíno abatido segundo as normas higiênico-sanitárias e de boas práticas de elaboração em matadouro frigorificado sob processo inspeção veterinária oficial, mantido estocado em temperatura não superior a -18°C.</p> <p>Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.</p> <p>Marcas de Referência (Sadia, Perdigão, Seara)</p>	
Unidade	1	<p><b>Bolsa térmica</b>, com motivo natalino, com capacidade mínima de 10 (dez) litros. Deve manter a temperatura por no mínimo duas horas, de forma que as carnes não apresentem nenhum sinal de descongelamento neste período. Obs: o peso mínimo do peru deve ser 3 kg (três) quilogramas sem considerar o peso do invólucro dele, e o do</p>	<p><b>Não é necessário informar a marca da bolsa térmica</b></p>



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

		pernil suíno sem osso será de no mínimo 4 (quatro) quilogramas, também sem considerar o peso do invólucro dele. Por óbvio, o peso da sacola térmica não pode compor o peso dos itens.	
--	--	---	--

O Câmara Municipal de Nova Lima/MG não está exigindo que os produtos sejam das marcas citadas como referência. As citações das marcas de referências dão clareza ao objeto pois ajudam a traduzir o que está na especificação. O licitante que definirá as marcas.

As cestas natalinas deverão ter a mesma marca e peso para todos os produtos (exceto caixa de papelão e bolsa térmica). Os kits natalinos deverão ter as mesmas marcas para todos. A marca do peru não necessita ser a mesma do pernil suíno sem osso.

3.2 Todos os produtos/itens que comporão as cestas natalinas deverão ser de qualidade superior/primeira linha, preferencialmente da marca de referência, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

3.3 Optou-se pela divisão do objeto em 2 (dois) LOTES com o propósito de possibilitar a economia pela escala diante da quantidade a ser entregue e da diferença dos produtos. Sendo assim, a contratação dar-se-á por menor preço obtido por lote.

3.4 Cumpre ressaltar que, para o objeto em comento, há a necessidade da entrega da cesta montada, o que não permite a separação dos itens, já que a Câmara Municipal de Nova Lima não possui espaço de armazenamento e montagem, nem servidores para realização desse serviço. Portanto, pelo exposto, mostra-se no caso concreto, que a presente aquisição em 2 (dois) lotes é mais vantajosa, face o princípio da padronização, e ainda, tendo em mente, a redução de custos proporcionada pela economia de escala supracitada e atendimento das demandas de suprimentos.

3.5 Todas as despesas decorrentes de montagem das cestas, transporte e entrega, carga e descarga até o referido local da entrega correram por conta da CONTRATADA.

#### **4. LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 4.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue às expensas da CONTRATADA, no endereço da Câmara Municipal de Nova Lima: Rua Pereira de Freitas, nº 84, Bairro Centro, Nova Lima/MG, , dentro do prazo e de acordo com a requisição da Câmara Municipal de Nova Lima, contendo os itens ora discriminados e com as seguintes condições: Produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ou inadequação de conteúdo, com rótulos devidamente identificados, em língua portuguesa, marca, data de fabricação e validade, número do lote, conforme o caso, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.2 A data prevista para entrega é dia 19/12/2024, às 07:00 da manhã, com tolerância de 30 minutos, de forma única, haja vista que se trata de produtos perecíveis, conforme requisição emitida pela Câmara Municipal de Nova Lima, das cestas devidamente montadas e com os produtos já nelas inseridos.
- 4.3 A Câmara Municipal de Nova Lima não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido/prestado, servindo o quantitativo apenas como parâmetros de limites para aquisição e pagamento.
- 4.4 Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficarão a cargo da (s) CONTRATADA (s). O fornecimento do produto deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Nova Lima por qualquer indenização.
- 4.5 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Nova Lima quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados.
- 4.6 Os produtos, de que trata o presente Termo, serão recebidos: definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando será



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

- 4.7 A Câmara Municipal de Nova Lima reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato.
- 4.8 As cestas natalinas recusadas, deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 4.9 Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 5.1 O prazo de garantia de cada item será conforme Código de Defesa do Consumidor. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer antes de transcorridos 30 (trinta) dias da data da efetiva entrega.
- 5.2 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 5.3 O pagamento do objeto será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e apresentação do comprovante de entrega do objeto licitado de acordo a requisição.

### **6. FORMA DE CONTRATAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

6.1 A forma de contratação dar-se-á através da modalidade a ser definida pela Administração e Assessoria Jurídica do Município.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

7.1 São obrigações da Câmara Municipal de Nova Lima:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6 A Câmara Municipal de Nova Lima não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.7 Para a fiscalização do cumprimento do contrato referente a este termo, ficará designada a servidora Sra. Aparecida Antônia Resende, Auxiliar administrativo.
- 7.1.8 Para a gestão do cumprimento do contrato referente a este termo, ficará designado o servidor, o Diretor de Recursos Humanos.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desconformidade;
- 7.2.5 Comunicar à Câmara Municipal de Nova Lima, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Nova Lima, 31 de julho de 2024.

**IGOR BRUNO GÓES SILVA**  
Chefe de Departamento de Gestão de Pessoal

---

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

---

### PROPOSTA DE PREÇO

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Nova Lima – MG

**PROCESSO N°** 034/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 007/2024



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o fornecimento estimado de 306 (trezentos e seis) unidades de cestas natalinas para os servidores da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme especificações presentes no Termo de Referência.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta de preço conforme abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Azeitonas verdes (sem caroço); Panettone tradicional; Castanha do Pará; Pêssegos em calda, lata; Doce de Leite Tradicional; Amendoim Torrado sem casca e Sem Pele; Amendoim tipo japonês; Balas mastigáveis; Salame tipo italiano; Creme de leite; Leite Condensado Integral; Torrada Tradicional; Salgadinho de trigo sabor bacon; Biscoito Champanhe; Caixa de Bombons sortidos; Suco de uva tinto integral; Farofa pronta temperada; Uva passa; Atum sólido inteiro ao natural; Palmito de Pupunha em conserva; Bombom com recheio cremoso; Geleia de Frutas Vermelhas; Vinho tinto fino seco; Espumante branco; Biscoito Amanteigado em lata; Caixa de papelão encerado com alça.	306	R\$	R\$
2	Peru, Pernil e Bolsa Térmica	306	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

**Banco:**

**Conta:**



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

Nova Lima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

Assinatura de próprio punho e carimbo CNPJ da empresa

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO  
EMPRESA MENOR**

---

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPRESA MENOR**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Nova Lima – MG

**PROCESSO N°** 034/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 007/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas de natal em atendimento ao Legislativo Municipal, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, constantes no anexo I deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ/CPF:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

---

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Nova Lima – MG

**PROCESSO N° 034/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas de natal em atendimento ao Legislativo Municipal, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, constantes no anexo I deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ/CPF:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ [Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)], para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada Lei.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA  
E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

---

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Nova Lima – MG

**PROCESSO N° 034/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas de natal em atendimento ao Legislativo Municipal, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, constantes no anexo I deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ/CPF:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, referentes ao Pregão nº 01/2024 da Câmara Municipal de Nova Lima-MG.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

---

## **ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

---

### **MINUTA CONTRATUAL N°**

**CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, com sede à Praça Bernardino de Lima nº 229, bairro Centro, Nova Lima/MG, CEP 34000-279, inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.5740001-48, neste ato representada pelo Presidente **THIAGO FELIPE DE**



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

**ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, com sede à (endereço completo), neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXX/XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento estimado de 306 (trezentos e seis) unidades de cestas natalinas para os servidores da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

*Fornecimento de cestas natalinas*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Azeitonas verdes (sem caroço); Panettone tradicional; Castanha do Pará; Pêssegos em calda, lata; Doce de Leite Tradicional; Amendoim Torrado sem casca e Sem Pele; Amendoim tipo japonês; Balas mastigáveis; Salame tipo italiano; Creme de leite; Leite Condensado Integral; Torrada Tradicional; Salgadinho de trigo sabor bacon; Biscoito Champanhe; Caixa de Bombons sortidos; Suco de uva tinto integral; Farofa pronta temperada; Uva passa; Atum sólido inteiro ao natural; Palmito de Pupunha em conserva; Bombom com recheio cremoso; Geleia de	306	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

	Frutas Vermelhas; Vinho tinto fino seco; Espumante branco; Biscoito Amanteigado em lata; Caixa de papelão encerado com alça.			
2	Peru, Pernil e Bolsa Térmica	306	R\$	R\$

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta da **CONTRATADA**, do Edital, do Termo de Referência, integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

1.3. Todos os produtos/itens que comporão as cestas natalinas deverão ser de qualidade superior/primeira linha, preferencialmente da marca de referência, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

1.4. O prazo de garantia de cada item será conforme Código de Defesa do Consumidor. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer antes de transcorridos 30 (trinta) dias da data da efetiva entrega.

1.5. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A aprovação da prorrogação de que trata este item é condicionado ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Nova Lima, permitida as negociações com a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Valor**

3.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXX (XXXXXX).



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, inclusive montagem das cestas, transporte e entrega, carga e descarga até o referido local da entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência e neste contrato.

4.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue às expensas da **CONTRATADA**, no endereço do anexo da Câmara Municipal de Nova Lima: Rua Pereira de Freitas nº 84, Bairro Centro, Nova Lima/MG, dentro do prazo e de acordo com a requisição da Câmara Municipal de Nova Lima, contendo os itens ora discriminados e com as seguintes condições: Produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ou inadequação de conteúdo, com rótulos devidamente identificados, em língua portuguesa, marca, data de fabricação e validade, número do lote, conforme o caso, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A data prevista para entrega é dia XX/XX/XXX, às XX:XX, com tolerância de 30 minutos, de forma única, haja vista que se trata de produtos perecíveis, conforme requisição emitida pela Câmara Municipal de Nova Lima, das cestas devidamente montadas e com os produtos já nelas inseridos.

4.4. A Câmara Municipal de Nova Lima não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido/prestado, servindo o quantitativo apenas como parâmetros de limites para aquisição e pagamento.

4.5. Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficarão a cargo da **CONTRATADA**. O fornecimento do produto deverá ser realizado, rigorosamente,



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Nova Lima por qualquer indenização.

4.6. Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Nova Lima quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados.

4.7. O objeto do presente Contrato será recebido: definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

4.8. A Câmara Municipal de Nova Lima reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato.

4.9. As cestas natalinas recusadas, deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, arcando a **CONTRATADA** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.10. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

### **4.5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal de Nova Lima especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.5.3. Para o contrato advindo do Termo de Referência ficam designados para a ocupação das posições de:

- Gestor do Contrato: Diretor de Recursos Humanos ([diretoria.rh@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:diretoria.rh@cmnovalima.mg.gov.br))
- Fiscal do Contrato: Auxiliar Administrativo do Departamento de Gestão de Pessoas ([rh@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:rh@cmnovalima.mg.gov.br))

4.5.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

4.5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.6. Caberão ao gestor, os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

4.5.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.5.9. À **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial da **CONTRATADA**.

4.5.10. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e eventualmente aplicar sanções.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.5.11. As comunicações entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **4.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo (a) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.6.2. O objeto será recebido definitivamente mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

4.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação**

5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no Termo de Referência e aprovado pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA SEXTA – Pagamento**

6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência e neste contrato.

6.2. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do objeto e respectivo aceite da **CONTRATANTE**.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. O prazo de validade;

6.3.2. A data da emissão;

6.3.3. Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5. O valor a pagar; e

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

6.5. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela **CONTRATANTE**.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pela **CONTRATADA** na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, *em XXXX*.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - Obrigações da Contratante**

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Câmara Municipal de Nova Lima não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - Obrigações da CONTRATADA**

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto em desconformidade;

9.1.5 Comunicar à Câmara Municipal de Nova Lima, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e sanções administrativas**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 2. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de até 30% (trinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será até 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Extinção contratual**

#### **Contrato de fornecimento:**



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Adequação orçamentária**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos omissos**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Alterações**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Publicação**

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Lima, XXXX de XXX de XXX.

**THIAGO FELIPE DE ALMEIDA**

**Presidente**

VISTO JURÍDICO:

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2